



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540  
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595  
CNPJ: 08.329.849.0001-15



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 4047

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM**, em sua 677ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017-007896/TEC/AIMU-6248 – GUTIERREZ PEREIRA DO NASCIMENTO - Auto de Infração nº 014221. DELIBERA:**

**Art. 1º. O Plenário aprovou, por maioria, a permanência do valor da multa, conforme o Auto de Infração nº 014221, na quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), podendo o pagamento ser parcelado, de acordo com a legislação vigente.**

**Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretaria Executiva do COPAM*

**Annibal Peixoto Neto**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**PUBLICADA EM 11.10.2019**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**SEGUE  
o trabalho**